

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 98.673 de 06 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, Global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS PARA REGULARIZAÇÃO – OUTORGA E TAMPONAMENTO DOS POÇOS TUBULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, LAUDOS, RELATÓRIOS E MÃO-DE-OBRA, LOCALIZADOS NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.070755/2021-57**.

DATA: **07/10/2021**

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: **153164**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS PARA REGULARIZAÇÃO – OUTORGA E TAMPONAMENTO DOS POÇOS TUBULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, LAUDOS, RELATÓRIOS E MÃO-DE-OBRA, LOCALIZADOS NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.2 Os descritivos e unidades a serem considerado na elaboração de proposta são os que constam no termo de referência emitido pela UFSM e devem ser os entregue a cada empenho pela licitante vencedora.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por **14** (quatroze) meses, a partir de sua assinatura.

2.3. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

2.4. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.5. A licitante vencedora deverá seguir as especificações do Termo de Referência .em anexo ao presente edital.

2.6. O prazo para apresentação do relatório de regularização de TODOS os poços pela Licitante Vencedora não deverá ultrapassar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

2.7. O serviço deverá ser realizado por uma equipe multidisciplinar habilitada, cadastrada no órgão ambiental competente, não dependente direta ou indiretamente do proponente do empreendimento ou atividade, que não tenha grau de parentesco com o empreendedor, e que será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.10.1. O preço (**CIF**), em Reais (R\$), por item, abrangendo todo o quantitativo de cada item constante na **tabela do item 06** do termo de referência, em anexo ao edital.

5.10.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.10.2. Citar a marca para cada item cotado, no sistema compras governamentais, não sendo aceito outra forma de envio.

5.10.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.

5.10.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.10.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, diárias, passagens, estadas, transporte e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.10.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela UFSM por parte das licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8 MODO DE DISPUTA

6.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.8.3 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.8.3.1 *Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.8.4.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.8.5 *Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11 Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Global**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. Como condição de aceitação as licitantes, através de um representante legal (autorizado via procuração), deverão realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, antes da abertura deste Pregão Eletrônico. A visita, deverá ser agendada **com antecedência** pelo, e-mail: spaproinfra@ufsm.br.

7.3.3.1. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail: pregao@ufsm.br ou do Site: www.gov.br/compras

7.3.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17:00 horas do dia **06/10/2021**.

7.3.1.3. A licitante **podrá optar** por não realizar a visita técnica, devendo neste caso, apresentar um documento declarando a concordância com todas as condições do edital e do objeto licitado. Neste caso o procedimento para envio deverá obedecer ao descrito no subitem 7.3.1.1.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 6.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta *on line* aos seguintes cadastros:

- I) SICAF, **nos níveis I, II e III, IV e VI.**
- II) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. O(s) documento(s) elencado(s) abaixo deverá(o) ser incluído(s) pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, **no momento do envio da proposta**:

- A) Certidão de Regularidade perante o CREA, da empresa;
- B) Certidão de Regularidade perante o CREA dos Responsáveis Técnicos que irão realizar o serviço;
- C) Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato com seu respectivo telefone/fax, endereço e e-mail, e **obrigatoriamente, o registro do responsável técnico**;
- D) ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART
- E) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, **geólogo ou engenheiro de minas**, devidamente registrado junto ao CREA. A prova poderá ocorrer mediante apresentação da cópia da CTPS, do Contrato Social da Empresa (no caso de ser sócio da mesma), por contrato particular de prestação de serviços nos termos da legislação vigente ou por qualquer outro meio de comprovação
- F) Declaração afirmando que não há nenhuma relação de parentesco entre os contratados e a empresa licitante.

G) Comprovante de que a equipe está cadastrada no SIOUT (Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul), disponibilizado pela SEMA.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a UFSM, nos casos em que a Administração julgar necessário.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação, encontram-se nas seguintes rubricas: UG 153622, FONTE 8100, PT 169875.MRFC2N43RVN, ND 33903900.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado depois de emitido o termo de recebimento definitivo, onde todos os poços já deverão estar outorgados e tamponados.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.3. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação IPCA-E, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019.

14.2. A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

14.3. As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

14.4. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.5. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

14.6. O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Licitante Vencedora.

14.7. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não cumprir as exigências previstas no edital e no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, ou caso se atrase sem justificativa para a prestação do serviço, sujeitando-se à sanção prevista a seguir:

14.7.1. A Multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado. No caso de reincidência a multa por inadimplemento será o dobro sobre o valor do serviço empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme os contratos emitidos, nos locais definidos no Termo de Referência

15.4. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

15.5. O prazo de *execução total dos serviços*, não poderá ultrapassar o período de 12 (dode) meses.

15.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.10. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

15.11. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br.

15.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

15.15. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas em até 03 (três) dias úteis após a homologação do pregão para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Edifício da Administração Central,
Departamento de Material de Patrimônio
6º andar, sala 666 – Comissão de Licitações
CEP: 97105-900, Campus Universitário
Bairro Camobi, Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 17 de setembro de 2021.

Jane Lucia Sartori Lampert
Coordenadora de Editais e contratos

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 134/2021

1. DO OBJETO

- Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de engenharia especializados não contínuos para regularização – outorga e tamponamento dos poços tubulares, incluindo fornecimento de material, laudos, relatórios e mão-de-obra, localizados nos *campi* da Universidade Federal de Santa Maria, citados no item 2 deste TR;
- Os serviços a serem contratados compreendem os testes de vazão, bem como a análise físico/química e microbiológica da água;
- Os serviços de OUTORGA a serem contratados devem obedecer às exigências e especificações contidas no **anexo I - Requerimento de Regularização da Construção de Poço Tubular e Outorga do Uso de Água Subterrânea** (Concedida para poço que esteja sendo explorado sem outorga)
- Os serviços de TAMPONAMENTO a serem contratados devem obedecer às exigências e especificações contidas no **Anexo II - Requerimento de Tamponamento de Captações de Água Subterrânea**.
- A cotação do objeto deverá ocorrer por Poço, sendo que a quantidade de objetos a serem executados serão de **27 poços, onde 23 deverão ser outorgados e 4 tamponados**, conforme necessidade e determinação da UFSM, sendo estes os seguintes listados na tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Lista dos poços que necessitam de regularização

	Descrição do poço	Vazão (m³/h)	Coordenadas (SIRGAS 2000)		Situação	Observação
			Latitude	Longitude		
01	CCSH	5,6	29°43'16.25"S	53°43'09.14"W	ATIVO	OUTORGAR
02	Planetário	6,3	29°43'10.84"S	53°43'04.76"W	INATIVO	TAMPONAR
03	Estrada Jardim Botânico (1)	8	29°42'59.07"	53°43'18.59"	ATIVO	OUTORGAR
04	Politécnico	9,7	29°43'24.60"	53°43'2.68"	ATIVO	OUTORGAR
05	Depto Saúde	10	29°42'46.86"	53°42'50.32"	INATIVO	OUTORGAR
06	"Marrecos" - piscicultura	12	29°43'26.22"	53°43'26.42"	ATIVO	OUTORGAR
07	Jardim Botânico	9	29°43'1.04"	53°43'49.46"	ATIVO	OUTORGAR
08	Laticínios	0,6	29°43'44.29"	53°43'23.73"	INATIVO	OUTORGAR
09	"Madame" – entre BC e HUSM	9,2	29°42'53.07"	53°42'43.45"	ATIVO	OUTORGAR
10	Ginásio Didático CEFD	3,2	29°43'18.91"	53°42'36.96"	ATIVO	OUTORGAR

11	Reitoria	10	29°43'17.09"	53°42'53.29"	ATIVO	OUTORGAR
12	"Torrão Paulista" – perto da música	6	29°43'11.31"	53°43'17.16"	ATIVO	OUTORGAR
13	HVU	7,6	29°43'43.60"	53°43'1.10"	ATIVO	OUTORGAR
14	Tambo	10,3	29°43'47.99"	53°43'12.32"	ATIVO	OUTORGAR
15	Parque de Expo – próx da cx d'água metálica	6	29°43'23.71"	53°42'53.02"	INATIVO	TAMPONAR
16	Torre da rádio	0,5	29°43'43.89"	53°45'19.26"	ATIVO	OUTORGAR
17	Área nova (zootecnia)	1,6	29°43'36.10"	53°44'16.32"	ATIVO	OUTORGAR
18	Setor de Transportes	6,4	29°42'51.00"	53°43'13.89"	ATIVO	OUTORGAR
19	CEEMA				ATIVO	OUTORGAR
20	Suínocultura	0,7	29°43'32.69"	53°43'31.06"	INATIVO	TAMPONAR
21	Estrada Jardim Botânico (2)					OUTORGAR
22	Prédio 21	13			INATIVO	OUTORGAR
23	Campus Frederico Westphalen				ATIVO	OUTORGAR
24	Campus Palmeira das Missões				ATIVO	OUTORGAR
25	Campus Palmeira das Missões				ATIVO	OUTORGAR
26	CAPPA – São João do Polêsine	4,5			ATIVO	OUTORGAR
27	Depto de Solos – próx do CEFD	0,5	29°43'8.49"	53°42'29.83"	INATIVO	TAMPONAR

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

- Campus Sede: Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97105-900;

- Campus de Frederico Westphalen: Linha 7 de Setembro, BR 386 Km 40, Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000;
- Campus de Palmeira das Missões: Av. Independência, nº 3751, Bairro Vista Alegre, Palmeira das Missões – RS;
- Rua Maximiliano Vizzoto, 598 - Centro, São João do Polêsine - RS, 97230-000

3. DA JUSTIFICATIVA

A outorga de direito de uso da água representa um instrumento, através do qual o Poder Público autoriza, concede ou ainda permite ao usuário fazer o uso deste bem público. É através deste que o Estado exerce, efetivamente, o domínio das águas preconizado pela Constituição Federal, regulando o compartilhamento entre os diversos usuários.

A Lei Estadual 10.350, de 30 de dezembro de 1994, em seu artigo 29, explica que qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quantitativas e/ou qualitativas das águas, superficiais ou subterrâneas, observando o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacia Hidrográfica, dependerá de outorga.

Ainda, visto que a UFSM campus sede possui Licença de Operação (LO nº 00951/2020), emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, a mesma exige através do Of. FEPAM/DISA-OFDFNS nº 00287/2020 a regularização dos poços da Universidade, através do item 3 que diz:

“Tendo em vista a emissão da LO 951/2020, e procurando sanar as pendências e inconformidades observadas na vistoria realizada em novembro/2019, solicitamos o protocolo dos seguintes documentos:
3- Outorga dos poços e comprovação de tamponamento dos inativos.”

Dessa forma, a contratação de serviço de outorga e tamponamento dos poços é fundamental para a manutenção da Licença de Operação do Campus.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas licitantes deverão atender as exigências descritas no subitem 8.1.1 do edital.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- A contratada obriga-se a elaborar a montagem do processo de regularização, protocolização (DRH/SEMA), com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria;
- A contratada deverá fazer a execução de obras de infraestrutura física (cercamento, laje de proteção e hidrômetro) necessárias para a regularização dos poços;
- Fornecer antes de protocolar junto ao DRH/SEMA, cópia integral do processo à UFSM para fins de prévia análise;
- Para realização dos trabalhos a Empresa Contratada deverá utilizar-se de profissionais e equipamentos próprios\adequados, para a regular e correta realização dos serviços contratados.
- Caberá a Contratada arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra e demais profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste edital.

• **Os Serviços de Concessão de OUTORGA devem obedecer a TODAS especificações do Anexo I - Requerimento de Regularização da Construção de Poço Tubular e Outorga do Uso de Água Subterrânea (Concedida para poço que esteja sendo explorado sem outorga)**

• A contratada deverá anexar os seguintes documentos e informações ao requerimento de regularização de poço e outorga do direito de uso:

7 Requerimento check-list (informar o nº do processo de anuência prévia se for o caso);

8 Cópia do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do proprietário da terra onde se localiza o poço, ou do arrendatário com procuração do proprietário (mesmo da assinatura do ofício de requerimento). O documento deverá ter sido emitido no mês de instrução do processo;

9 Ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, completamente preenchida e assinada pelo responsável técnico;

10 Declaração de propriedade do imóvel onde se localiza o poço ou autorização do proprietário do imóvel. Caso seja enviada a escritura do imóvel, a mesma deve ser atualizada e autenticada;

11 Informar se existe rede pública de abastecimento disponível para conexão. Caso houver, apresentar planta hidráulica da separação total das redes de distribuição e dos reservatórios destinados ao armazenamento da água proveniente da rede pública e do poço, existentes ou projetados (apresentar cada rede com cores diferentes). A planta deve mostrar inclusive a separação total interna das redes. Apresentar ART do responsável técnico habilitado pela execução e/ou levantamento hidráulico;

12 Planta de localização em escala disponível ou croqui (pode ser em imagem de satélite), com indicação das medidas de distâncias de lindeiros, cursos de água próximos, outros empreendimentos que se relacionem com a captação de água ou pontos de lançamento de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços num raio mínimo de 500m, incluindo polígono de delimitação da propriedade;

13 Comprovante (certificado, certidão, atestado, etc) de cadastro do poço junto ao município quando a execução do poço ocorrer em município onde houver legislação referente ao tema. Caso contrário deverá ser anexada declaração da inexistência da legislação no município emitido no ano de instrução do processo;

14 Informar a situação do empreendimento, onde se localiza o poço, junto ao órgão ambiental e apresentar, se for o caso, a licença vigente. A licença deve autorizar a atividade para a qual a água está sendo requerida. Caso não tenha licença ambiental, anexar o extrato de solicitação junto ao órgão ambiental. Salientamos que o licenciamento deverá estar no mínimo em fase de Licença de Instalação (L.I.);

15 ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART;

16 Caracterização hidrogeológica contendo:

- Poços novos: perfil geológico e construtivo indicando a(s) entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s).

- Poços Antigos: perfil geológico e construtivo elaborado a partir de informações de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "*in loco*".

OBS.: Salientamos que os poços devem seguir as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006.

Teste de vazão conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006 contendo:

(a) Planilha do teste de vazão, padrão DRH, completamente preenchida;

(b) Gráficos <rebaixamento x tempo> e <recuperação x tempo> em escala semi-logarítmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação, respectivamente;

(c) Relatório técnico contendo as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do

motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de análise do teste;

OBS. 1: Vazões inferiores a 5 m³/h: O teste de bombeamento deve manter vazão constante, com condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

OBS. 2: Vazão superior a 30 m³/h: Apresentar Ensaio de Produção, que consiste de um bombeamento em quatro intervalos de vazão de uma hora cada. A vazão de cada intervalo do escalonamento será igual à vazão obtida no Teste de Vazão dividido por quatro (Q/4). A vazão da primeira hora de bombeamento será o correspondente a 1/4 do Teste de Vazão, a segunda o correspondente a 2/4 do Teste de Vazão, a terceira o correspondente a 3/4 do Teste de Vazão e finalizando a quarta hora com a vazão máxima ou igual a do Teste de Vazão. Apresentar planilhas do Ensaio de Produção e a equação do poço com as perdas de carga (poço e aquífero) e o gráfico com o ponto crítico;

OBS. 3: Se no local existir mais de um poço do mesmo proprietário, deverá ser realizado simultaneamente ao teste de vazão, conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006, a observação do nível de água do outro poço (ensaio de interferência). Após esperar a recuperação dos poços e executar o teste de vazão no poço que estava em observação e medir o nível no poço em que tinha sido executado o teste de vazão. Em caso de interferência, apresentar um relatório técnico detalhado sobre a interpretação hidrogeológica do teste.

-Projeto operacional do poço:

a) Vazão de operação (requerida), nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento;

Relatório ou fluxograma detalhado apresentando a demanda de água para cada etapa e finalidade de uso, justificando a vazão requerida no processo.

b) Caracterização detalhada do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica);

c) Apresentar especificações técnicas completas do hidrômetro (fabricante, modelo, vazão máxima, vazão nominal, vazão mínima);

-Documentação fotográfica do poço:

a) Cercamento completo de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao poço;

b) Laje de proteção sanitária;

c) Tubo auxiliar para a medição de níveis;

d) Hidrômetro instalado na saída da boca do poço;

e) Detalhe do painel do hidrômetro.

f) Análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço (relação em anexo) de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. A coleta de água deverá ser feita no final do ensaio de bombeamento, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. Serão aceitas análises com até um ano a partir da emissão do laudo. No laudo deverá ser apresentado parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina. Análises incompletas não serão aceitas;

(a) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química:

-Dureza total	-Cloreto
-Condutividade Elétrica	-Sulfato
-Alcalinidade Total	-Nitratos
-pH	-Flúor
-Turbidez	-Cromo
-Cor	-Chumbo
-Sólidos totais dissolvidos	-Zinco
-Cálcio	-Cobre
-Magnésio	-Alumínio
-Ferro total	-Cádmio
-Manganês total	-Sódio

-Potássio
-Temperatura

-Nitrogênio Total

(b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:

- Coliformes Totais
- Coliformes Termotolerantes
- Coliformes Heterotróficos

➤ Os usuários deverão anexar os seguintes documentos adicionais com base na finalidade de uso no qual será utilizada a água da captação:

• **Consumo Humano:**

- (a) Informar o número de pessoas que serão abastecidas pelo poço;
- (b) Instalar sistema de cloração e enviar documentação fotográfica.

• **Dessedentação animal:**

- (a) Informar o tipo de criação;
- (b) Informar o nº de cabeças;
- (c) Informar se a criação intensiva ou extensiva.

• **Irrigação:**

- (a) Informar o tipo de cultivo;
- (b) Área a ser irrigada;
- (c) Volume de água por área por dia;
- (d) Período de irrigação;
- (e) Quando houver a utilização de insumos agrícolas, enviar análises de organofosforados totais e carbamatos.

• **Industrial:**

- (a) Informar detalhadamente as etapas da atividade industrial onde será utilizada a água do poço.

• **Lavagem de veículos:**

- (a) Informar o número de veículos que serão lavados diariamente;
- (b) Documentação fotográfica da área onde os veículos serão lavados, detalhando a pavimentação impermeável e as caixas separadora de água e óleo;
- (c) Análises de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno) e de PAH – Hidrocarbonetos Poliaromáticos.

• **Lavanderia:**

- (a) Caso haja rede pública de abastecimento no local, enviar declaração da concessionária informando insuficiência para o abastecimento da lavanderia.

• **Construção Civil:**

- (a) Detalhar a obra de construção civil que será realizada;
- (b) Informar a duração da obra de construção;
- (c) Informar o prazo de término da obra.

➤ Para as captações em empreendimentos industriais, atividade de lavagens de veículos e demais atividades que superem a demanda de 250 m³/dia será exigido, **relatório de monitoramento semestral** contendo as seguintes informações:

➤ (a) Monitoramento Quantitativo, com planilhas contendo os valores das medições semanais de níveis de água, do tempo diário de bombeamento, e do volume das captações diárias, com ART do responsável técnico; e (b) Monitoramento Qualitativo, com planilhas contendo as análises físico-química e bacteriológica dos parâmetros abaixo relacionados (indicar o método de análise) com interpretação hidrogeológica da eficiência de uso do recurso hídrico e parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina;

Parâmetros Físico-químicos e bacteriológicos para monitoramento:

- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| - Condutividade Elétrica | - Coliformes Totais |
| - pH | - Coliformes Termotolerantes |
| - Nitratos | - Coliformes Heterotróficos |
| - Sólidos totais dissolvidos | |

• **Os serviços para TAMPONAMENTO dos poços devem obedecer às especificações do Anexo II - Requerimento de Tamponamento de Captações de Água Subterrânea.**

• A contratada deverá anexar os seguintes documentos e informações ao requerimento de Tamponamento de Captação de Água Subterrânea para a aprovação do Projeto de Tamponamento:

- a) Requerimento *check-list*;
- b) Cópia do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do proprietário da terra onde se localiza a intervenção no recurso hídrico, ou do arrendatário com procuração do proprietário (mesmo da assinatura do ofício de requerimento). O documento deverá ter sido emitido no mês de instrução do processo;
- c) Ficha de cadastro do usuário para tamponamento, padrão DRH, completamente preenchida e assinada pelo responsável técnico;
- d) Declaração de propriedade do imóvel onde se localiza o poço ou autorização do proprietário do imóvel. Caso seja enviada a escritura do imóvel, a mesma deve ser atualizada e autenticada;
- e) Informar, se for o caso, o número do processo para o qual foi expedida a outorga ou autorização prévia;
- f) Planta de localização em escala disponível ou croqui (pode ser em imagem de satélite), com indicação das medidas de distâncias de lindeiros, cursos de água próximos, outros empreendimentos que se relacionem com a captação de água ou pontos de lançamento de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços num raio mínimo de 500m, incluindo polígono de delimitação da propriedade;
- g) ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART;
- h) Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e construtivo. No caso de poços antigos, o perfil geológico e construtivo poderá ser elaborado a partir de informações de poços próximos e inspeção *"in loco"*.
- i) Documentação fotográfica da situação atual da captação;

j) Análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço (relação em anexo) de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. A coleta de água deverá ser feita diretamente na saída da captação, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. Serão aceitas análises com até um ano a partir da emissão do laudo. Análises incompletas não serão aceitas;

Parâmetros Físico-químicos e bacteriológicos para requerimento de tamponamento:

- Condutividade Elétrica;	
- pH;	- Coliformes Totais;
- Nitratos;	- Coliformes Termotolerantes;
- Sólidos totais dissolvidos;	- Coliformes Heterotróficos.

OBS.: Conforme o contexto hidrogeológico e a natureza do empreendimento poderão ser solicitados outros parâmetros para análise deste Departamento.

-Projeto de tamponamento:

- a) Informar as profundidades dos preenchimentos com material inerte e com a pasta de cimento;
- b) Quantificar o volume dos materiais a serem empregados;
- c) Justificativa para a vedação do poço.

OBS. 1: O tamponamento deve impedir que infiltrações superficiais tenham contato com as águas subterrâneas. Para o caso de Poços Tubulares e Ponteiras, o espaço interno deve ser totalmente preenchimento com material inerte a base de brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, até uma profundidade de, no mínimo, 2 (dois) metros abaixo do limite superior da rocha sã, sendo toda a parte superior restante preenchida com pasta de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível.

OBS. 2: Independentemente do estabelecimento da profundidade em que se encontra a rocha sã ou mesmo da profundidade que porventura possa existir uma vedação sanitária, o preenchimento com cimento nunca deve ser inferior a 2 metros de profundidade a partir da superfície do terreno, para o caso de poços tubulares e ponteiras, preenchendo-se a parte inferior com o material inerte acima citado.

OBS. 3: No caso de poços escavados, o espaço interno deve ser totalmente preenchido por material inerte ou terra de composição idêntica à existente no entorno do poço. O material deverá ser lançado em camadas compactadas. Deverá ser colocada uma laje de cimento com no mínimo 10 cm de espessura.

OBS. 4: A saliência da captação existente acima da superfície do terreno deverá ser destruída, sendo que o local do poço após o lacre e tamponamento deverá ficar nivelado com a superfície do terreno.

OBS. 5: Os procedimentos aqui definidos são genéricos. Eventualmente, procedimentos específicos poderão/deverão ser estabelecidos conforme a natureza geológica ou construtiva, para casos de risco em poços perfurados em áreas de influência de atividades de elevado potencial poluidor como postos de gasolina, metalúrgicas, curtumes, etc.

• Após a aprovação do Projeto emitida pelo DRH, o usuário deverá executar a obra de tamponamento e, posteriormente, apresentar os seguintes documentos para a obtenção da **Aprovação do Tamponamento**:

- a) Relatório descritivo detalhado de cada etapa do processo de tamponamento;
- b) Documentação fotográfica detalhada de cada etapa do tamponamento e do local do poço tamponado após ser concluída a obra.

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do contratante
- Os serviços licitados devem ser de boa qualidade.

6. DOS CUSTOS

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de serviço de outorga em 23 poços nos Campi da UFSM em Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e São João do Polésine. Os serviços de outorga devem obedecer às exigências e especificações contidas no anexo I - Requerimento de Regularização da Construção de Poço Tubular e Outorga do Uso de Água Subterrânea (Concedida para poço que esteja sendo explorado sem outorga) do termo de Referência.	23	unidade		
02	Contratação de serviço de tamponamento de 4 poços nos Campi da UFSM. A contratada deve obedecer às exigências e especificações contidas no Anexo II - Requerimento de Tamponamento de Captações de Água Subterrânea do Termo de Referência.	04	unidade		
	TOTAL R\$				

7. CONTRATAÇÃO

Será contratada uma empresa para o objeto solicitado neste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor custo para fornecimento do serviço objeto deste TR, desde que apresente todas as exigências definidas neste documento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Deve manter um telefone fixo, e/ou um telefone celular, sempre operante para atender ao chamado da UFSM. Depois de chamada pela UFSM a CONTRATADA deve retornar em no máximo 48 horas com a informação sobre o planejamento da data para execução;

8.2. Sempre que necessitar realizar vistorias agendar previamente com a Fiscalização;

8.3. Os dias para prestação desses serviços são de segunda à sexta, de acordo com a necessidade e a programação desta Universidade;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFSM;

8.5. Ter disponíveis todos os instrumentos e equipamentos técnicos, veículos e ferramentas a serem usados na prestação do serviço, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento, não apresentando riscos de acidentes aos funcionários e devidamente abastecidos de combustíveis (quando tratar-se de equipamentos ou ferramentas elétricas, é responsabilidade da CONTRATADA verificar e adequar-se, com antecedência, às voltagens disponíveis no local de execução do serviço);

8.6. Executar o objeto conforme indicação do local por parte da fiscalização;

8.7. Acatar e pôr em prática as recomendações das normas brasileiras no que diz respeito à execução dos serviços, operação de equipamentos e manuseio de produtos e ferramentas;

8.8. Deve executar todos os procedimentos de segurança e fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à proteção da integridade física individual e coletiva, conforme as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho e/ou legislação vigente, fazendo uso e aplicação de todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.

8.9. A CONTRATADA deve assumir todas as obrigações e as providências estabelecidas na legislação específica quando os seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da UFSM e/ou demais Unidades contempladas;

8.10. Dar ciência ao fiscal da UFSM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade e de todas as ocorrências que verificar durante a execução dos serviços, indicando sempre um responsável por cada serviço;

8.11. Responsabilizar-se, civil, administrativa, penal e tecnicamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados, à UFSM ou a terceiros;

8.12. A CONTRATADA deve executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a UFSM (com a máxima eficácia), devendo, para tanto, programar suas atividades junto à fiscalização da UFSM;

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou do emprego de máquinas e de equipamentos, a critério da UFSM, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar;

8.14. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância formal por parte da fiscalização;

8.15. Por se tratar de um serviço especializado, o serviço deverá ser realizado por profissional habilitado, com experiência prévia comprovada neste tipo de atividade;

8.16. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório resultante de todo o serviço prestado, juntamente com o Atestado de Responsabilidade Técnica deste, devidamente quitado pela CONTRATADA junto ao respectivo Conselho Regional.

8.17. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos conta intempéries;

8.18. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância e segurança e manutenção das estruturas e equipamentos e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativo a dano, desaparecimento ou furto.

8.19. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

8.20. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de

subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

8.21. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.22. Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

8.23. Manter, durante toda a execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

8.24. Fornecer ao contratante sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.25. O ônus de correção dos serviços ou substituição dos mesmos serão por conta da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.2. Prestar todas as informações possíveis à CONTRATADA para execução do objeto deste Contrato.

9.3. Garantir acesso necessário ao cumprimento do objeto deste ajuste da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, observadas suas normas de segurança.

9.4. Manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o cumprimento do horário de prestação de serviços estipulado pela CONTRATANTE.

9.5. Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

9.6. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o acordado

9.8. Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço;

9.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da UFSM designado por autoridade competente, doravante denominado "Gestor do Contrato";

9.10. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade ou sobre os serviços não estarem em conformidade com o Contrato. O Fiscal da UFSM rejeitará o serviço, discriminando em relatório, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para apresentação do relatório de regularização, ou seja a comprovação final da execução dos serviços objetos deste TR, de TODOS os poços (total de 27 poços, sendo, tamponamento de 4 poços e outorga de 23 poços) feito pela CONTRATADA não deverá ultrapassar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Salvo fato superveniente a ser analisado pela fiscalização da PROINFRA, o que poderá acarretar a renovação do contrato, por período estimado pela fiscalização do contrato.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório (TRP).

11.2. O não atendimento a uma ou mais condições deste documento, bem como das demais disposições do Edital, resultará em recusa de recebimento do objeto pela PROINFRA da UFSM.

11.3. Somente será aceito o relatório dos serviços de tamponamento e outorga após minuciosa revisão realizada pela Fiscalização da UFSM. Essa revisão deve garantir o atendimento integral das especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência. Ainda, a CONTRATADA deverá retificar as inconformidades devendo a FISCALIZAÇÃO proceder a uma nova revisão destes apontamentos.

11.4. Após atendimento de todas as exigências contratuais e em o documento não apresentando novas inconformidades, a aceitação dos serviços contratados pela Fiscalização será realizada através do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

ANEXO I

HP02A REG

**Requerimento de Regularização da Construção de Poço Tubular e Outorga do Uso de Água Subterrânea
(Concedida para poço que esteja sendo explorado sem outorga)**

Ao Diretor
Departamento de Recursos Hídricos/SEMA
Av. Borges de Medeiros, nº 261 / 12º andar
CEP: 90020-021 Porto Alegre - RS
Fone: 51 3288-8147

(Nome do Requerente), CPF ou CGC nº (CPF - Pessoa Física ou CNPJ - Pessoa Jurídica), vem pelo presente requerer a este Departamento a **regularização da construção de poço com vistas à captação de água subterrânea**, para a finalidade de uso *....., conforme determina a Lei Estadual nº 10.350/94, na (endereço completo do requerente), distrito, município.

Nestes termos pede deferimento.

(Local), de de 20.....

Assinatura do Requerente*

Assinatura do Técnico Responsável*

Nome

Endereço completo para correspondência

Fone/Fax/E-mail

OBS 1: O requerente deve ser o proprietário da terra, onde se localiza o poço, ou arrendatário. (Neste último caso, deve constar no processo a procuração para encaminhamento do projeto, assinado pelo proprietário da terra).

OBS 2: Deverão ser informadas todas as finalidades de uso previstas. Onde houver rede pública de abastecimento, somente serão permitidos os usos previstos no Decreto Estadual nº 23.430/1974, regulamentado pelas Resoluções CRH nº 60/09, 63/09 e 71/09.

OBS 3: Assinatura reconhecida em cartório ou cópia da carteira de identidade.

➤ Os usuários deverão anexar os seguintes documentos e informações ao requerimento de regularização de poço e outorga do direito de uso:

- 1 Requerimento check-list (informar o nº do processo de anuência prévia se for o caso);

2 Cópia do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do proprietário da terra onde se localiza o poço, ou do arrendatário com procuração do proprietário (mesmo da assinatura do ofício de requerimento). O documento deverá ter sido emitido no mês de instrução do processo;

3 Ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, completamente preenchida e assinada pelo responsável técnico;

4 Declaração de propriedade do imóvel onde se localiza o poço ou autorização do proprietário do imóvel. Caso seja enviada a escritura do imóvel, a mesma deve ser atualizada e autenticada;

5 Informar se existe rede pública de abastecimento disponível para conexão. Caso houver, apresentar planta hidráulica da separação total das redes de distribuição e dos reservatórios destinados ao armazenamento da água proveniente da rede pública e do poço, existentes ou projetados (apresentar cada rede com cores diferentes). A planta deve mostrar inclusive a separação total interna das redes. Apresentar ART do responsável técnico habilitado pela execução e/ou levantamento hidráulico;

6 Planta de localização em escala disponível ou croqui (pode ser em imagem de satélite), com indicação das medidas de distâncias de lindeiros, cursos de água próximos, outros empreendimentos que se relacionem com a captação de água ou pontos de lançamento de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços num raio mínimo de 500m, incluindo polígono de delimitação da propriedade;

7 Comprovante (certificado, certidão, atestado, etc) de cadastro do poço junto ao município quando a execução do poço ocorrer em município onde houver legislação referente ao tema. Caso contrário deverá ser anexada declaração da inexistência da legislação no município emitido no ano de instrução do processo;

8 Informar a situação do empreendimento, onde se localiza o poço, junto ao órgão ambiental e apresentar, se for o caso, a licença vigente. A licença deve autorizar a atividade para a qual a água está sendo requerida. Caso não tenha licença ambiental, anexar o extrato de solicitação junto ao órgão ambiental. Salientamos que o licenciamento deverá estar no mínimo em fase de Licença de Instalação (L.I.);

9 ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART;

10 Caracterização hidrogeológica contendo:

- Poços novos: perfil geológico e construtivo indicando a(s) entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s).

- Poços Antigos: perfil geológico e construtivo elaborado a partir de informações de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "in loco".

OBS.: Salientamos que os poços devem seguir as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006.

11 Teste de vazão conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006 contendo:

(d) Planilha do teste de vazão, padrão DRH, completamente preenchida;

(e) Gráficos <rebaixamento x tempo> e <recuperação x tempo> em escala semi-logarítmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação, respectivamente;

(f) Relatório técnico contendo as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de análise do teste;

OBS. 1: Vazões inferiores a 5 m³/h: O teste de bombeamento deve manter vazão constante, com condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

OBS. 2: Vazão superior a 30 m³/h: Apresentar Ensaio de Produção, que consiste de um bombeamento em quatro intervalos de vazão de uma hora cada. A vazão de cada intervalo do escalonamento será igual à vazão obtida no Teste de Vazão dividido por quatro (Q/4). A vazão da primeira hora de bombeamento será o correspondente a 1/4 do Teste de Vazão, a segunda o correspondente a 2/4 do Teste de Vazão, a terceira o correspondente a 3/4 do Teste de Vazão e finalizando a quarta hora com a vazão máxima ou igual a do Teste de Vazão. Apresentar planilhas do Ensaio de Produção e a equação do poço com as perdas de carga (poço e aquífero) e o gráfico com o ponto crítico;

OBS. 3: Se no local existir mais de um poço do mesmo proprietário, deverá ser realizado simultaneamente

ao teste de vazão, conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006, a observação do nível de água do outro poço (ensaio de interferência). Após esperar a recuperação dos poços e executar o teste de vazão no poço que estava em observação e medir o nível no poço em que tinha sido executado o teste de vazão. Em caso de interferência, apresentar um relatório técnico detalhado sobre a interpretação hidrogeológica do teste.

12 Projeto operacional do poço:

- (a) Vazão de operação (requerida), nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento;
- (b) Relatório ou fluxograma detalhado apresentando a demanda de água para cada etapa e finalidade de uso, justificando a vazão requerida no processo.

13 Caracterização detalhada do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica);

14 Apresentar especificações técnicas completas do hidrômetro (fabricante, modelo, vazão máxima, vazão nominal, vazão mínima);

15 Documentação fotográfica do poço:

- c) Cercamento completo de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao poço;
- d) Laje de proteção sanitária;
- e) Tubo auxiliar para a medição de níveis;
- f) Hidrômetro instalado na saída da boca do poço;
- g) Detalhe do painel do hidrômetro.

16 Análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço (relação em anexo) de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. A coleta de água deverá ser feita no final do ensaio de bombeamento, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. Serão aceitas análises com até um ano a partir da emissão do laudo. No laudo deverá ser apresentado parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina. Análises incompletas não serão aceitas;

(b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química:

-Dureza total	-Nitratos
-Condutividade Elétrica	-Flúor
-Alcalinidade Total	-Cromo
-pH	-Chumbo
-Turbidez	-Zinco
-Cor	-Cobre
-Sólidos totais dissolvidos	-Alumínio
-Cálcio	-Cádmio
-Magnésio	-Sódio
-Ferro total	-Potássio
-Manganês total	-Temperatura
-Cloro	-Nitrogênio Total
-Sulfato	

(b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:

- Coliformes Totais
- Coliformes Termotolerantes
- Coliformes Heterotróficos

➤ Os usuários deverão anexar os seguintes documentos adicionais com base na finalidade de uso no qual será utilizada a água da captação:

• **Consumo Humano:**

- (c) Informar o número de pessoas que serão abastecidas pelo poço;
- (d) Instalar sistema de cloração e enviar documentação fotográfica.

• **Dessedentação animal:**

- (d) Informar o tipo de criação;

- (e) Informar o nº de cabeças;
- (f) Informar se a criação intensiva ou extensiva.

• **Irrigação:**

- (f) Informar o tipo de cultivo;
- (g) Área a ser irrigada;
- (h) Volume de água por área por dia;
- (i) Período de irrigação;
- (j) Quando houver a utilização de insumos agrícolas, enviar análises de organofosforados totais e carbamatos.

• **Industrial:**

- (b) Informar detalhadamente as etapas da atividade industrial onde será utilizada a água do poço.

• **Lavagem de veículos:**

- (d) Informar o número de veículos que serão lavados diariamente;
- (e) Documentação fotográfica da área onde os veículos serão lavados, detalhando a pavimentação impermeável e as caixas separadora de água e óleo;
- (f) Análises de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno) e de PAH – Hidrocarbonetos Poliaromáticos.

• **Lavanderia:**

- (b) Caso haja rede pública de abastecimento no local, enviar declaração da concessionária informando insuficiência para o abastecimento da lavanderia.

• **Construção Civil:**

- (d) Detalhar a obra de construção civil que será realizada;
- (e) Informar a duração da obra de construção;
- (f) Informar o prazo de término da obra.

➤ Para as captações em empreendimentos industriais, atividade de lavagens de veículos e demais atividades que superem a demanda de 250 m³/dia será exigido, **relatório de monitoramento semestral** contendo as seguintes informações:

➤ (a) Monitoramento Quantitativo, com planilhas contendo os valores das medições semanais de níveis de água, do tempo diário de bombeamento, e do volume das captações diárias, com ART do responsável técnico; e (b) Monitoramento Qualitativo, com planilhas contendo as análises físico-química e bacteriológica dos parâmetros abaixo relacionados (indicar o método de análise) com interpretação hidrogeológica da eficiência de uso do recurso hídrico e parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina;

Parâmetros Físico-químicos e bacteriológicos para monitoramento:

- Condutividade Elétrica
- pH
- Nitratos
- Sólidos totais dissolvidos

- Coliformes Totais
- Coliformes Termotolerantes
- Coliformes Heterotróficos

ANEXO II

HP04A TAMP

Requerimento de Tamponamento de Captações de Água Subterrânea

Ao Diretor
Departamento de Recursos Hídricos/SEMA
Rua Borges de Medeiros, nº. 261 / 12º andar
CEP: 90020-021 Porto Alegre - RS
Fone: 51 3288-8147

(Nome do Requerente), CPF ou CNPJ nº (CPF - Pessoa Física ou CNPJ - Pessoa Jurídica), vem pelo presente requerer a este Departamento o tamponamento de poço tubular, conforme determina o Artigo 32 e parágrafo único do Decreto Estadual nº 42.047/2002, na (endereço completo do requerente) distrito, município.

Nome

Endereço completo para correspondência

Fone/Fax/E-mail

OBS 1: O requerente deve ser o proprietário da terra, onde se localiza o poço, ou arrendatário. Neste último caso, deve constar no processo a procuração para encaminhamento do projeto, (assinado pelo proprietário da terra)

OBS 2: Deverão ser informadas todas as finalidades de uso previstas. Onde houver rede pública de abastecimento, somente serão permitidos os usos previstos no Decreto Estadual nº 23.430/1974, regulamentado pelas Resoluções CRH nº 60/09, 63/09 e 71/09.

OBS 3: Assinatura reconhecida em cartório ou cópia da carteira de identidade.

Termo de Referência para Tamponamento de Captações de Água Subterrânea

Este Termo de Referência visa traçar procedimentos para tamponamento de captações de água subterrânea, que tenham sido abandonados por qualquer motivo, em conformidade ao disposto no Artigo 32 e parágrafo único do Decreto Estadual nº 42.047/2002.

O objetivo de um tamponamento deve ser a prevenção, ou seja, eliminar qualquer possibilidade de poluentes no(s) aquífero(s), através deste meio de acesso representado pelo poço.

O tamponamento consiste em duas etapas de realização. Primeiro deverá ser enviado o Projeto de Tamponamento, que, após aprovado, poderá ser realizada a Obra de Tamponamento.

OBS.: A execução da Obra de tamponamento só poderá ser realizada após a autorização, emitida pelo DRH, de aprovação do Projeto de tamponamento.

➤ Os usuários deverão anexar os seguintes documentos e informações ao requerimento de **Tamponamento de Captação de Água Subterrânea** para a aprovação do **Projeto de Tamponamento**:

- a) Requerimento *check-list*;
- b) Cópia do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do proprietário da terra onde se localiza a intervenção no recurso hídrico, ou do arrendatário com procuração do proprietário (mesmo da assinatura do ofício de requerimento). O documento deverá ter sido emitido no mês de instrução do processo;
- c) Ficha de cadastro do usuário para tamponamento, padrão DRH, completamente preenchida e assinada pelo responsável técnico;
- d) Declaração de propriedade do imóvel onde se localiza o poço ou autorização do proprietário do imóvel. Caso seja enviada a escritura do imóvel, a mesma deve ser atualizada e autenticada;
- e) Informar, se for o caso, o número do processo para o qual foi expedida a outorga ou autorização prévia;
- f) Planta de localização em escala disponível ou croqui (pode ser em imagem de satélite), com indicação das medidas de distâncias de lindeiros, cursos de água próximos, outros empreendimentos que se relacionem com a captação de água ou pontos de lançamento de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços num raio mínimo de 500m, incluindo polígono de delimitação da propriedade;
- g) ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART;
- h) Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e construtivo. No caso de poços antigos, o perfil geológico e construtivo poderá ser elaborado a partir de informações de poços próximos e inspeção “*in loco*”.
- i) Documentação fotográfica da situação atual da captação;
- j) Análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço (relação em anexo) de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. A coleta de água deverá ser feita diretamente na saída da captação, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. Serão aceitas análises com até um ano a partir da emissão do laudo. Análises incompletas não serão aceitas;

Parâmetros Físico-químicos e bacteriológicos para requerimento de tamponamento:

- Condutividade Elétrica;	
- pH;	- Coliformes Totais;
- Nitratos;	- Coliformes Termotolerantes;
- Sólidos totais dissolvidos;	- Coliformes Heterotróficos.

OBS.: Conforme o contexto hidrogeológico e a natureza do empreendimento poderão ser solicitados outros parâmetros para análise deste Departamento.

- k) Projeto de tamponamento:
 - (a) Informar as profundidades dos preenchimentos com material inerte e com a pasta de cimento;
 - (b) Quantificar o volume dos materiais a serem empregados;
 - (c) Justificativa para a vedação do poço.

OBS. 1: O tamponamento deve impedir que infiltrações superficiais tenham contato com as águas subterrâneas. Para o caso de Poços Tubulares e Ponteiras, o espaço interno deve ser totalmente preenchimento com material inerte a base de brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, até uma profundidade de, no mínimo, 2 (dois) metros abaixo do limite superior da rocha sã, sendo toda a parte superior restante preenchida com pasta de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível.

OBS. 2: Independentemente do estabelecimento da profundidade em que se encontra a rocha sã ou mesmo da profundidade que porventura possa existir uma vedação sanitária, o preenchimento com cimento nunca deve ser inferior a 2 metros de profundidade a partir da superfície do terreno, para o caso de poços tubulares e ponteiros, preenchendo-se a parte inferior com o material inerte acima citado.

OBS. 3: No caso de poços escavados, o espaço interno deve ser totalmente preenchido por material inerte ou terra de composição idêntica à existente no entorno do poço. O material deverá ser lançado em camadas compactadas. Deverá ser colocada uma laje de cimento com no mínimo 10 cm de espessura.

OBS. 4: A saliência da captação existente acima da superfície do terreno deverá ser destruída, sendo que o local do poço após o lacre e tamponamento deverá ficar nivelado com a superfície do terreno.

OBS. 5: Os procedimentos aqui definidos são genéricos. Eventualmente, procedimentos específicos poderão/deverão ser estabelecidos conforme a natureza geológica ou construtiva, para casos de risco em poços perfurados em áreas de influência de atividades de elevado potencial poluidor como postos de gasolina, metalúrgicas, curtumes, etc.

➤ Após a aprovação do Projeto emitida pelo DRH, o usuário deverá executar a obra de tamponamento e, posteriormente, apresentar os seguintes documentos para a obtenção da **Aprovação do Tamponamento**:

1. Relatório descritivo detalhado de cada etapa do processo de tamponamento;
2. Documentação fotográfica detalhada de cada etapa do tamponamento e do local do poço tamponado após ser concluída a obra.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO Nº ____/2021

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Reitor, Prof. PAULO AFONSO BURMANN e a empresa, XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, em XXXXXX – XX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, representante legal, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS PARA REGULARIZAÇÃO – OUTORGA E TAMPONAMENTO DOS POÇOS TUBULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, LAUDOS, RELATÓRIOS E MÃO-DE-OBRA, LOCALIZADOS NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, em face do que consta no processo **23081.070755/2021-57**, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico **134/2021** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS PARA REGULARIZAÇÃO – OUTORGA E TAMPONAMENTO DOS POÇOS TUBULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, LAUDOS, RELATÓRIOS E MÃO-DE-OBRA, LOCALIZADOS NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, conforme descrição em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá seguir as especificações em anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O prazo para apresentação do relatório de regularização de **TODOS** os poços não deverá ultrapassar **12 (doze) meses** após a assinatura do contrato, conforme descrito no Anexo.

SUBCLÁUSULA QUINTA

O serviço deverá ser realizado por uma equipe multidisciplinar habilitada, cadastrada no órgão ambiental competente, não dependente direta ou indiretamente do proponente do empreendimento ou atividade, que não tenha grau de parentesco com o empreendedor, e que será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por **14** (quatorze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa no valor mensal de R\$ ____ (_____), totalizando em R\$ _____ (_____) anuais, de acordo com os valores detalhados e anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do IPCA-E/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A UFSM efetuará o pagamento depois de emitido o termo de recebimento definitivo, onde todos os poços já deverão estar outorgados e tamponados, a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante/UFSM, acusando o seu recebimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do IPCA-E, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes desta contratação, a CONTRATANTE emitiu a Nota(s) de Empenho(s) **2021NEXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei

8.666/93 e Lei 10.520/2002, no que couber, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

As multas para o descumprimento de Cláusulas Contratuais são as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não cumprir as exigências previstas no contrato e no anexo, ou caso se atrase sem justificativa para a prestação do serviço, sujeitando-se à sanção prevista a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Multa pelo inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. No caso de reincidência a multa por inadimplemento será o dobro sobre o valor do serviço que, requisitado, deixar de ser entregue.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia contratual a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de _____.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GESTOR DO CONTRATO

Ficam indicados como gestores do Contrato pela UFSM, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, a Eng. Ambiental e Sanitarista Nicolli Reck, matrícula Siape 3087068 como gestora e como gestor substituto o Eng. Civil Vinícius Kuschinsky, matrícula Siape 1267398.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado

pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO DO CONTRATO ___/2021

2. DO OBJETO

- Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de engenharia especializados não contínuos para regularização – outorga e tamponamento dos poços tubulares, incluindo fornecimento de material, laudos, relatórios e mão-de-obra, localizados nos *campi* da Universidade Federal de Santa Maria, citados no item 2 deste TR;
- Os serviços a serem contratados compreendem os testes de vazão, bem como a análise físico/química e microbiológica da água;
- Os serviços de OUTORGA a serem contratados devem obedecer às exigências e especificações contidas no **anexo I - Requerimento de Regularização da Construção de Poço Tubular e Outorga do Uso de Água Subterrânea** (Concedida para poço que esteja sendo explorado sem outorga)
- Os serviços de TAMPONAMENTO a serem contratados devem obedecer às exigências e especificações contidas no **Anexo II - Requerimento de Tamponamento de Captações de Água Subterrânea**.
- A cotação do objeto deverá ocorrer por Poço, sendo que a quantidade de objetos a serem executados serão de **27 poços, onde 23 deverão ser outorgados e 4 tamponados**, conforme necessidade e determinação da UFSM, sendo estes os seguintes listados na tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Lista dos poços que necessitam de regularização

	Descrição do poço	Vazão (m³/h)	Coordenadas (SIRGAS 2000)		Situação	Observação
			Latitude	Longitude		
01	CCSH	5,6	29°43'16.25"S	53°43'09.14"W	ATIVO	OUTORGAR
02	Planetário	6,3	29°43'10.84"S	53°43'04.76"W	INATIVO	TAMPONAR
03	Estrada Jardim Botânico (1)	8	29°42'59.07"	53°43'18.59"	ATIVO	OUTORGAR
04	Politécnico	9,7	29°43'24.60"	53°43'2.68"	ATIVO	OUTORGAR
05	Depto Saúde	10	29°42'46.86"	53°42'50.32"	INATIVO	OUTORGAR
06	"Marrecos" - piscicultura	12	29°43'26.22"	53°43'26.42"	ATIVO	OUTORGAR
07	Jardim Botânico	9	29°43'1.04"	53°43'49.46"	ATIVO	OUTORGAR
08	Laticínios	0,6	29°43'44.29"	53°43'23.73"	INATIVO	OUTORGAR
09	"Madame" – entre BC e HUSM	9,2	29°42'53.07"	53°42'43.45"	ATIVO	OUTORGAR
10	Ginásio Didático CEFD	3,2	29°43'18.91"	53°42'36.96"	ATIVO	OUTORGAR

11	Reitoria	10	29°43'17.09"	53°42'53.29"	ATIVO	OUTORGAR
12	"Torrão Paulista" – perto da música	6	29°43'11.31"	53°43'17.16"	ATIVO	OUTORGAR
13	HVU	7,6	29°43'43.60"	53°43'1.10"	ATIVO	OUTORGAR
14	Tambo	10,3	29°43'47.99"	53°43'12.32"	ATIVO	OUTORGAR
15	Parque de Expo – próx da cx d'água metálica	6	29°43'23.71"	53°42'53.02"	INATIVO	TAMPONAR
16	Torre da rádio	0,5	29°43'43.89"	53°45'19.26"	ATIVO	OUTORGAR
17	Área nova (zootecnia)	1,6	29°43'36.10"	53°44'16.32"	ATIVO	OUTORGAR
18	Setor de Transportes	6,4	29°42'51.00"	53°43'13.89"	ATIVO	OUTORGAR
19	CEEMA				ATIVO	OUTORGAR
20	Suínocultura	0,7	29°43'32.69"	53°43'31.06"	INATIVO	TAMPONAR
21	Estrada Jardim Botânico (2)					OUTORGAR
22	Prédio 21	13			INATIVO	OUTORGAR
23	Campus Frederico Westphalen				ATIVO	OUTORGAR
24	Campus Palmeira das Missões				ATIVO	OUTORGAR
25	Campus Palmeira das Missões				ATIVO	OUTORGAR
26	CAPPA – São João do Polêsine	4,5			ATIVO	OUTORGAR
27	Depto de Solos – próx do CEFD	0,5	29°43'8.49"	53°42'29.83"	INATIVO	TAMPONAR

12.LOCAL DE EXECUÇÃO

- Campus Sede: Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97105-900;

- Campus de Frederico Westphalen: Linha 7 de Setembro, BR 386 Km 40, Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000;
- Campus de Palmeira das Missões: Av. Independência, nº 3751, Bairro Vista Alegre, Palmeira das Missões – RS;
- Rua Maximiliano Vizzoto, 598 - Centro, São João do Polêsine - RS, 97230-000

13.DA JUSTIFICATIVA

A outorga de direito de uso da água representa um instrumento, através do qual o Poder Público autoriza, concede ou ainda permite ao usuário fazer o uso deste bem público. É através deste que o Estado exerce, efetivamente, o domínio das águas preconizado pela Constituição Federal, regulando o compartilhamento entre os diversos usuários.

A Lei Estadual 10.350, de 30 de dezembro de 1994, em seu artigo 29, explica que qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quantitativas e/ou qualitativas das águas, superficiais ou subterrâneas, observando o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacia Hidrográfica, dependerá de outorga.

Ainda, visto que a UFSM campus sede possui Licença de Operação (LO nº 00951/2020), emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, a mesma exige através do Of. FEPAM/DISA-OFDFNS nº 00287/2020 a regularização dos poços da Universidade, através do item 3 que diz:

“Tendo em vista a emissão da LO 951/2020, e procurando sanar as pendências e inconformidades observadas na vistoria realizada em novembro/2019, solicitamos o protocolo dos seguintes documentos:
3- Outorga dos poços e comprovação de tamponamento dos inativos.”

Dessa forma, a contratação de serviço de outorga e tamponamento dos poços é fundamental para a manutenção da Licença de Operação do Campus.

14.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas licitantes deverão atender as exigências descritas no subitem 8.1.1 do edital.

15.DESCRICÃO DO SERVIÇO

- A contratada obriga-se a elaborar a montagem do processo de regularização, protocolização (DRH/SEMA), com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria;
- A contratada deverá fazer a execução de obras de infraestrutura física (cercamento, laje de proteção e hidrômetro) necessárias para a regularização dos poços;
- Fornecer antes de protocolar junto ao DRH/SEMA, cópia integral do processo à UFSM para fins de prévia análise;
- Para realização dos trabalhos a Empresa Contratada deverá utilizar-se de profissionais e equipamentos próprios\adequados, para a regular e correta realização dos serviços contratados.
- Caberá a Contratada arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra e demais profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste edital.

• **Os Serviços de Concessão de OUTORGA devem obedecer a TODAS especificações do Anexo I - Requerimento de Regularização da Construção de Poço Tubular e Outorga do Uso de Água Subterrânea (Concedida para poço que esteja sendo explorado sem outorga)**

• A contratada deverá anexar os seguintes documentos e informações ao requerimento de regularização de poço e outorga do direito de uso:

17 Requerimento check-list (informar o nº do processo de anuência prévia se for o caso);

18 Cópia do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do proprietário da terra onde se localiza o poço, ou do arrendatário com procuração do proprietário (mesmo da assinatura do ofício de requerimento). O documento deverá ter sido emitido no mês de instrução do processo;

19 Ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, completamente preenchida e assinada pelo responsável técnico;

20 Declaração de propriedade do imóvel onde se localiza o poço ou autorização do proprietário do imóvel. Caso seja enviada a escritura do imóvel, a mesma deve ser atualizada e autenticada;

21 Informar se existe rede pública de abastecimento disponível para conexão. Caso houver, apresentar planta hidráulica da separação total das redes de distribuição e dos reservatórios destinados ao armazenamento da água proveniente da rede pública e do poço, existentes ou projetados (apresentar cada rede com cores diferentes). A planta deve mostrar inclusive a separação total interna das redes. Apresentar ART do responsável técnico habilitado pela execução e/ou levantamento hidráulico;

22 Planta de localização em escala disponível ou croqui (pode ser em imagem de satélite), com indicação das medidas de distâncias de lindeiros, cursos de água próximos, outros empreendimentos que se relacionem com a captação de água ou pontos de lançamento de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços num raio mínimo de 500m, incluindo polígono de delimitação da propriedade;

23 Comprovante (certificado, certidão, atestado, etc) de cadastro do poço junto ao município quando a execução do poço ocorrer em município onde houver legislação referente ao tema. Caso contrário deverá ser anexada declaração da inexistência da legislação no município emitido no ano de instrução do processo;

24 Informar a situação do empreendimento, onde se localiza o poço, junto ao órgão ambiental e apresentar, se for o caso, a licença vigente. A licença deve autorizar a atividade para a qual a água está sendo requerida. Caso não tenha licença ambiental, anexar o extrato de solicitação junto ao órgão ambiental. Salientamos que o licenciamento deverá estar no mínimo em fase de Licença de Instalação (L.I.);

25 ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART;

26 Caracterização hidrogeológica contendo:

- Poços novos: perfil geológico e construtivo indicando a(s) entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s).

- Poços Antigos: perfil geológico e construtivo elaborado a partir de informações de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "*in loco*".

OBS.: Salientamos que os poços devem seguir as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006.

Teste de vazão conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006 contendo:

(g) Planilha do teste de vazão, padrão DRH, completamente preenchida;

(h) Gráficos <rebaixamento x tempo> e <recuperação x tempo> em escala semi-logarítmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação, respectivamente;

(i) Relatório técnico contendo as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do

motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de análise do teste;

OBS. 1: Vazões inferiores a 5 m³/h: O teste de bombeamento deve manter vazão constante, com condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

OBS. 2: Vazão superior a 30 m³/h: Apresentar Ensaio de Produção, que consiste de um bombeamento em quatro intervalos de vazão de uma hora cada. A vazão de cada intervalo do escalonamento será igual à vazão obtida no Teste de Vazão dividido por quatro (Q/4). A vazão da primeira hora de bombeamento será o correspondente a 1/4 do Teste de Vazão, a segunda o correspondente a 2/4 do Teste de Vazão, a terceira o correspondente a 3/4 do Teste de Vazão e finalizando a quarta hora com a vazão máxima ou igual a do Teste de Vazão. Apresentar planilhas do Ensaio de Produção e a equação do poço com as perdas de carga (poço e aquífero) e o gráfico com o ponto crítico;

OBS. 3: Se no local existir mais de um poço do mesmo proprietário, deverá ser realizado simultaneamente ao teste de vazão, conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006, a observação do nível de água do outro poço (ensaio de interferência). Após esperar a recuperação dos poços e executar o teste de vazão no poço que estava em observação e medir o nível no poço em que tinha sido executado o teste de vazão. Em caso de interferência, apresentar um relatório técnico detalhado sobre a interpretação hidrogeológica do teste.

-Projeto operacional do poço:

d) Vazão de operação (requerida), nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento;

Relatório ou fluxograma detalhado apresentando a demanda de água para cada etapa e finalidade de uso, justificando a vazão requerida no processo.

e) Caracterização detalhada do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica);

f) Apresentar especificações técnicas completas do hidrômetro (fabricante, modelo, vazão máxima, vazão nominal, vazão mínima);

-Documentação fotográfica do poço:

g) Cercamento completo de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao poço;

h) Laje de proteção sanitária;

i) Tubo auxiliar para a medição de níveis;

j) Hidrômetro instalado na saída da boca do poço;

k) Detalhe do painel do hidrômetro.

l) Análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço (relação em anexo) de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. A coleta de água deverá ser feita no final do ensaio de bombeamento, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. Serão aceitas análises com até um ano a partir da emissão do laudo. No laudo deverá ser apresentado parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina. Análises incompletas não serão aceitas;

(c) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química:

-Dureza total	-Cloreto
-Condutividade Elétrica	-Sulfato
-Alcalinidade Total	-Nitratos
-pH	-Flúor
-Turbidez	-Cromo
-Cor	-Chumbo
-Sólidos totais dissolvidos	-Zinco
-Cálcio	-Cobre
-Magnésio	-Alumínio
-Ferro total	-Cádmio
-Manganês total	-Sódio

-Potássio
-Temperatura

-Nitrogênio Total

(b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:

- Coliformes Totais
- Coliformes Termotolerantes
- Coliformes Heterotróficos

➤ Os usuários deverão anexar os seguintes documentos adicionais com base na finalidade de uso no qual será utilizada a água da captação:

• **Consumo Humano:**

- (e) Informar o número de pessoas que serão abastecidas pelo poço;
- (f) Instalar sistema de cloração e enviar documentação fotográfica.

• **Dessedentação animal:**

- (g) Informar o tipo de criação;
- (h) Informar o nº de cabeças;
- (i) Informar se a criação intensiva ou extensiva.

• **Irrigação:**

- (k) Informar o tipo de cultivo;
- (l) Área a ser irrigada;
- (m) Volume de água por área por dia;
- (n) Período de irrigação;
- (o) Quando houver a utilização de insumos agrícolas, enviar análises de organofosforados totais e carbamatos.

• **Industrial:**

- (c) Informar detalhadamente as etapas da atividade industrial onde será utilizada a água do poço.

• **Lavagem de veículos:**

- (g) Informar o número de veículos que serão lavados diariamente;
- (h) Documentação fotográfica da área onde os veículos serão lavados, detalhando a pavimentação impermeável e as caixas separadora de água e óleo;
- (i) Análises de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno) e de PAH – Hidrocarbonetos Poliaromáticos.

• **Lavanderia:**

- (c) Caso haja rede pública de abastecimento no local, enviar declaração da concessionária informando insuficiência para o abastecimento da lavanderia.

• **Construção Civil:**

- (g) Detalhar a obra de construção civil que será realizada;
- (h) Informar a duração da obra de construção;
- (i) Informar o prazo de término da obra.

➤ Para as captações em empreendimentos industriais, atividade de lavagens de veículos e demais atividades que superem a demanda de 250 m³/dia será exigido, **relatório de monitoramento semestral** contendo as seguintes informações:

➤ (a) Monitoramento Quantitativo, com planilhas contendo os valores das medições semanais de níveis de água, do tempo diário de bombeamento, e do volume das captações diárias, com ART do responsável técnico; e (b) Monitoramento Qualitativo, com planilhas contendo as análises físico-química e bacteriológica dos parâmetros abaixo relacionados (indicar o método de análise) com interpretação hidrogeológica da eficiência de uso do recurso hídrico e parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina;

Parâmetros Físico-químicos e bacteriológicos para monitoramento:

- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| - Condutividade Elétrica | - Coliformes Totais |
| - pH | - Coliformes Termotolerantes |
| - Nitratos | - Coliformes Heterotróficos |
| - Sólidos totais dissolvidos | |

• **Os serviços para TAMPONAMENTO dos poços devem obedecer às especificações do Anexo II - Requerimento de Tamponamento de Captações de Água Subterrânea.**

• A contratada deverá anexar os seguintes documentos e informações ao requerimento de Tamponamento de Captação de Água Subterrânea para a aprovação do Projeto de Tamponamento:

l) Requerimento *check-list*;

m) Cópia do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do proprietário da terra onde se localiza a intervenção no recurso hídrico, ou do arrendatário com procuração do proprietário (mesmo da assinatura do ofício de requerimento). O documento deverá ter sido emitido no mês de instrução do processo;

n) Ficha de cadastro do usuário para tamponamento, padrão DRH, completamente preenchida e assinada pelo responsável técnico;

o) Declaração de propriedade do imóvel onde se localiza o poço ou autorização do proprietário do imóvel. Caso seja enviada a escritura do imóvel, a mesma deve ser atualizada e autenticada;

p) Informar, se for o caso, o número do processo para o qual foi expedida a outorga ou autorização prévia;

q) Planta de localização em escala disponível ou croqui (pode ser em imagem de satélite), com indicação das medidas de distâncias de lindeiros, cursos de água próximos, outros empreendimentos que se relacionem com a captação de água ou pontos de lançamento de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços num raio mínimo de 500m, incluindo polígono de delimitação da propriedade;

r) ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART;

s) Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e construtivo. No caso de poços antigos, o perfil geológico e construtivo poderá ser elaborado a partir de informações de poços próximos e inspeção *"in loco"*.

t) Documentação fotográfica da situação atual da captação;

u) Análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço (relação em anexo) de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. A coleta de água deverá ser feita diretamente na saída da captação, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. Serão aceitas análises com até um ano a partir da emissão do laudo. Análises incompletas não serão aceitas;

Parâmetros Físico-químicos e bacteriológicos para requerimento de tamponamento:

- Condutividade Elétrica;	
- pH;	- Coliformes Totais;
- Nitratos;	- Coliformes Termotolerantes;
- Sólidos totais dissolvidos;	- Coliformes Heterotróficos.

OBS.: Conforme o contexto hidrogeológico e a natureza do empreendimento poderão ser solicitados outros parâmetros para análise deste Departamento.

-Projeto de tamponamento:

- a) Informar as profundidades dos preenchimentos com material inerte e com a pasta de cimento;
- b) Quantificar o volume dos materiais a serem empregados;
- c) Justificativa para a vedação do poço.

OBS. 1: O tamponamento deve impedir que infiltrações superficiais tenham contato com as águas subterrâneas. Para o caso de Poços Tubulares e Ponteiras, o espaço interno deve ser totalmente preenchimento com material inerte a base de brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, até uma profundidade de, no mínimo, 2 (dois) metros abaixo do limite superior da rocha sã, sendo toda a parte superior restante preenchida com pasta de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível.

OBS. 2: Independentemente do estabelecimento da profundidade em que se encontra a rocha sã ou mesmo da profundidade que porventura possa existir uma vedação sanitária, o preenchimento com cimento nunca deve ser inferior a 2 metros de profundidade a partir da superfície do terreno, para o caso de poços tubulares e ponteiras, preenchendo-se a parte inferior com o material inerte acima citado.

OBS. 3: No caso de poços escavados, o espaço interno deve ser totalmente preenchido por material inerte ou terra de composição idêntica à existente no entorno do poço. O material deverá ser lançado em camadas compactadas. Deverá ser colocada uma laje de cimento com no mínimo 10 cm de espessura.

OBS. 4: A saliência da captação existente acima da superfície do terreno deverá ser destruída, sendo que o local do poço após o lacre e tamponamento deverá ficar nivelado com a superfície do terreno.

OBS. 5: Os procedimentos aqui definidos são genéricos. Eventualmente, procedimentos específicos poderão/deverão ser estabelecidos conforme a natureza geológica ou construtiva, para casos de risco em poços perfurados em áreas de influência de atividades de elevado potencial poluidor como postos de gasolina, metalúrgicas, curtumes, etc.

• Após a aprovação do Projeto emitida pelo DRH, o usuário deverá executar a obra de tamponamento e, posteriormente, apresentar os seguintes documentos para a obtenção da **Aprovação do Tamponamento**:

h) Relatório descritivo detalhado de cada etapa do processo de tamponamento;

i) Documentação fotográfica detalhada de cada etapa do tamponamento e do local do poço tamponado após ser concluída a obra.

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do contratante
- Os serviços licitados devem ser de boa qualidade.

16.DOS CUSTOS

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de serviço de outorga em 23 poços nos Campi da UFSM em Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e São João do Polésine. Os serviços de outorga devem obedecer às exigências e especificações contidas no anexo I - Requerimento de Regularização da Construção de Poço Tubular e Outorga do Uso de Água Subterrânea (Concedida para poço que esteja sendo explorado sem outorga) do termo de Referência.	23	unidade		
02	Contratação de serviço de tamponamento de 4 poços nos Campi da UFSM. A contratada deve obedecer às exigências e especificações contidas no Anexo II - Requerimento de Tamponamento de Captações de Água Subterrânea do Termo de Referência.	04	unidade		
	TOTAL R\$				

17.CONTRATAÇÃO

Será contratada uma empresa para o objeto solicitado neste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor custo para fornecimento do serviço objeto deste TR, desde que apresente todas as exigências definidas neste documento.

18.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Deve manter um telefone fixo, e/ou um telefone celular, sempre operante para atender ao chamado da UFSM. Depois de chamada pela UFSM a CONTRATADA deve retornar em no máximo 48 horas com a informação sobre o planejamento da data para execução;

8.2. Sempre que necessitar realizar vistorias agendar previamente com a Fiscalização;

8.3. Os dias para prestação desses serviços são de segunda à sexta, de acordo com a necessidade e a programação desta Universidade;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFSM;

8.5. Ter disponíveis todos os instrumentos e equipamentos técnicos, veículos e ferramentas a serem usados na prestação do serviço, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento, não apresentando riscos de acidentes aos funcionários e devidamente abastecidos de combustíveis (quando tratar-se de equipamentos ou ferramentas elétricas, é responsabilidade da CONTRATADA verificar e adequar-se, com antecedência, às voltagens disponíveis no local de execução do serviço);

8.6. Executar o objeto conforme indicação do local por parte da fiscalização;

8.7. Acatar e pôr em prática as recomendações das normas brasileiras no que diz respeito à execução dos serviços, operação de equipamentos e manuseio de produtos e ferramentas;

8.8. Deve executar todos os procedimentos de segurança e fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à proteção da integridade física individual e coletiva, conforme as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho e/ou legislação vigente, fazendo uso e aplicação de todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.

8.9. A CONTRATADA deve assumir todas as obrigações e as providências estabelecidas na legislação específica quando os seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da UFSM e/ou demais Unidades contempladas;

8.10. Dar ciência ao fiscal da UFSM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade e de todas as ocorrências que verificar durante a execução dos serviços, indicando sempre um responsável por cada serviço;

8.11. Responsabilizar-se, civil, administrativa, penal e tecnicamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados, à UFSM ou a terceiros;

8.12. A CONTRATADA deve executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a UFSM (com a máxima eficácia), devendo, para tanto, programar suas atividades junto à fiscalização da UFSM;

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou do emprego de máquinas e de equipamentos, a critério da UFSM, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar;

8.14. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância formal por parte da fiscalização;

8.15. Por se tratar de um serviço especializado, o serviço deverá ser realizado por profissional habilitado, com experiência prévia comprovada neste tipo de atividade;

8.16. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório resultante de todo o serviço prestado, juntamente com o Atestado de Responsabilidade Técnica deste, devidamente quitado pela CONTRATADA junto ao respectivo Conselho Regional.

8.17. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos conta intempéries;

8.18. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância e segurança e manutenção das estruturas e equipamentos e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativo a dano, desaparecimento ou furto.

8.19. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

8.20. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de

subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

8.21. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.22. Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

8.23. Manter, durante toda a execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

8.24. Fornecer ao contratante sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.25. O ônus de correção dos serviços ou substituição dos mesmos serão por conta da contratada.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.2. Prestar todas as informações possíveis à CONTRATADA para execução do objeto deste Contrato.

9.3. Garantir acesso necessário ao cumprimento do objeto deste ajuste da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, observadas suas normas de segurança.

9.4. Manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o cumprimento do horário de prestação de serviços estipulado pela CONTRATANTE.

9.5. Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

9.6. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o acordado

9.8. Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço;

9.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da UFSM designado por autoridade competente, doravante denominado "Gestor do Contrato";

9.10. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade ou sobre os serviços não estarem em conformidade com o Contrato. O Fiscal da UFSM rejeitará o serviço, discriminando em relatório, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para apresentação do relatório de regularização, ou seja a comprovação final da execução dos serviços objetos deste TR, de TODOS os poços (total de 27 poços, sendo, tamponamento de 4 poços e outorga de 23 poços) feito pela CONTRATADA não deverá ultrapassar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Salvo fato superveniente a ser analisado pela fiscalização da PROINFRA, o que poderá acarretar a renovação do contrato, por período estimado pela fiscalização do contrato.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório (TRP).

11.2. O não atendimento a uma ou mais condições deste documento, bem como das demais disposições do Edital, resultará em recusa de recebimento do objeto pela PROINFRA da UFSM.

11.3. Somente será aceito o relatório dos serviços de tamponamento e outorga após minuciosa revisão realizada pela Fiscalização da UFSM. Essa revisão deve garantir o atendimento integral das especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência. Ainda, a CONTRATADA deverá retificar as inconformidades devendo a FISCALIZAÇÃO proceder a uma nova revisão destes apontamentos.

11.4. Após atendimento de todas as exigências contratuais e em o documento não apresentando novas inconformidades, a aceitação dos serviços contratados pela Fiscalização será realizada através do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

ANEXO I

HP02A REG

**Requerimento de Regularização da Construção de Poço Tubular e Outorga do Uso de Água Subterrânea
(Concedida para poço que esteja sendo explorado sem outorga)**

Ao Diretor
Departamento de Recursos Hídricos/SEMA
Av. Borges de Medeiros, nº 261 / 12º andar
CEP: 90020-021 Porto Alegre - RS
Fone: 51 3288-8147

(Nome do Requerente), CPF ou CGC nº (CPF - Pessoa Física ou CNPJ - Pessoa Jurídica), vem pelo presente requerer a este Departamento a **regularização da construção de poço com vistas à captação de água subterrânea**, para a finalidade de uso *....., conforme determina a Lei Estadual nº 10.350/94, na (endereço completo do requerente), distrito, município.

Nestes termos pede deferimento.

(Local), de de 20.....

Assinatura do Requerente*

Assinatura do Técnico Responsável*

Nome

Endereço completo para correspondência

Fone/Fax/E-mail

OBS 1: O requerente deve ser o proprietário da terra, onde se localiza o poço, ou arrendatário. (Neste último caso, deve constar no processo a procuração para encaminhamento do projeto, assinado pelo proprietário da terra).

OBS 2: Deverão ser informadas todas as finalidades de uso previstas. Onde houver rede pública de abastecimento, somente serão permitidos os usos previstos no Decreto Estadual nº 23.430/1974, regulamentado pelas Resoluções CRH nº 60/09, 63/09 e 71/09.

OBS 3: Assinatura reconhecida em cartório ou cópia da carteira de identidade.

➤ Os usuários deverão anexar os seguintes documentos e informações ao requerimento de regularização de poço e outorga do direito de uso:

27 Requerimento check-list (informar o nº do processo de anuência prévia se for o caso);

28 Cópia do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do proprietário da terra onde se localiza o poço, ou do arrendatário com procuração do proprietário (mesmo da assinatura do escritório de requerimento). O documento deverá ter sido emitido no mês de instrução do processo;

29 Ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, completamente preenchida e assinada pelo responsável técnico;

30 Declaração de propriedade do imóvel onde se localiza o poço ou autorização do proprietário do imóvel. Caso seja enviada a escritura do imóvel, a mesma deve ser atualizada e autenticada;

31 Informar se existe rede pública de abastecimento disponível para conexão. Caso houver, apresentar planta hidráulica da separação total das redes de distribuição e dos reservatórios destinados ao armazenamento da água proveniente da rede pública e do poço, existentes ou projetados (apresentar cada rede com cores diferentes). A planta deve mostrar inclusive a separação total interna das redes. Apresentar ART do responsável técnico habilitado pela execução e/ou levantamento hidráulico;

32 Planta de localização em escala disponível ou croqui (pode ser em imagem de satélite), com indicação das medidas de distâncias de lindeiros, cursos de água próximos, outros empreendimentos que se relacionem com a captação de água ou pontos de lançamento de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços num raio mínimo de 500m, incluindo polígono de delimitação da propriedade;

33 Comprovante (certificado, certidão, atestado, etc) de cadastro do poço junto ao município quando a execução do poço ocorrer em município onde houver legislação referente ao tema. Caso contrário deverá ser anexada declaração da inexistência da legislação no município emitido no ano de instrução do processo;

34 Informar a situação do empreendimento, onde se localiza o poço, junto ao órgão ambiental e apresentar, se for o caso, a licença vigente. A licença deve autorizar a atividade para a qual a água está sendo requerida. Caso não tenha licença ambiental, anexar o extrato de solicitação junto ao órgão ambiental. Salientamos que o licenciamento deverá estar no mínimo em fase de Licença de Instalação (L.I.);

35 ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART;

36 Caracterização hidrogeológica contendo:

- Poços novos: perfil geológico e construtivo indicando a(s) entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s).

- Poços Antigos: perfil geológico e construtivo elaborado a partir de informações de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "in loco".

OBS.: Salientamos que os poços devem seguir as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006.

37 Teste de vazão conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006 contendo:

(j) Planilha do teste de vazão, padrão DRH, completamente preenchida;

(k) Gráficos <rebaixamento x tempo> e <recuperação x tempo> em escala semi-logarítmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação, respectivamente;

(l) Relatório técnico contendo as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de análise do teste;

OBS. 1: Vazões inferiores a 5 m³/h: O teste de bombeamento deve manter vazão constante, com condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

OBS. 2: Vazão superior a 30 m³/h: Apresentar Ensaio de Produção, que consiste de um bombeamento em quatro intervalos de vazão de uma hora cada. A vazão de cada intervalo do escalonamento será igual à vazão obtida no Teste de Vazão dividido por quatro (Q/4). A vazão da primeira hora de bombeamento será o correspondente a 1/4 do Teste de Vazão, a segunda o correspondente a 2/4 do Teste de Vazão, a terceira o correspondente a 3/4 do Teste de Vazão e finalizando a quarta hora com a vazão máxima ou igual a do Teste de Vazão. Apresentar planilhas do Ensaio de Produção e a equação do poço com as perdas de carga (poço e aquífero) e o gráfico com o ponto crítico;

OBS. 3: Se no local existir mais de um poço do mesmo proprietário, deverá ser realizado simultaneamente

ao teste de vazão, conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006, a observação do nível de água do outro poço (ensaio de interferência). Após esperar a recuperação dos poços e executar o teste de vazão no poço que estava em observação e medir o nível no poço em que tinha sido executado o teste de vazão. Em caso de interferência, apresentar um relatório técnico detalhado sobre a interpretação hidrogeológica do teste.

38 Projeto operacional do poço:

- (c) Vazão de operação (requerida), nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento;
- (d) Relatório ou fluxograma detalhado apresentando a demanda de água para cada etapa e finalidade de uso, justificando a vazão requerida no processo.

39 Caracterização detalhada do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica);

40 Apresentar especificações técnicas completas do hidrômetro (fabricante, modelo, vazão máxima, vazão nominal, vazão mínima);

41 Documentação fotográfica do poço:

- j) Cercamento completo de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao poço;
- k) Laje de proteção sanitária;
- l) Tubo auxiliar para a medição de níveis;
- m) Hidrômetro instalado na saída da boca do poço;
- n) Detalhe do painel do hidrômetro.

42 Análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço (relação em anexo) de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. A coleta de água deverá ser feita no final do ensaio de bombeamento, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. Serão aceitas análises com até um ano a partir da emissão do laudo. No laudo deverá ser apresentado parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina. Análises incompletas não serão aceitas;

(d) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química:

-Dureza total	-Nitratos
-Condutividade Elétrica	-Flúor
-Alcalinidade Total	-Cromo
-pH	-Chumbo
-Turbidez	-Zinco
-Cor	-Cobre
-Sólidos totais dissolvidos	-Alumínio
-Cálcio	-Cádmio
-Magnésio	-Sódio
-Ferro total	-Potássio
-Manganês total	-Temperatura
-Cloro	-Nitrogênio Total
-Sulfato	

(b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:

- Coliformes Totais
- Coliformes Termotolerantes
- Coliformes Heterotróficos

➤ Os usuários deverão anexar os seguintes documentos adicionais com base na finalidade de uso no qual será utilizada a água da captação:

• Consumo Humano:

- (g) Informar o número de pessoas que serão abastecidas pelo poço;
- (h) Instalar sistema de cloração e enviar documentação fotográfica.

• Dessedentação animal:

- (j) Informar o tipo de criação;

- (k) Informar o nº de cabeças;
- (l) Informar se a criação intensiva ou extensiva.

• **Irrigação:**

- (p) Informar o tipo de cultivo;
- (q) Área a ser irrigada;
- (r) Volume de água por área por dia;
- (s) Período de irrigação;
- (t) Quando houver a utilização de insumos agrícolas, enviar análises de organofosforados totais e carbamatos.

• **Industrial:**

- (d) Informar detalhadamente as etapas da atividade industrial onde será utilizada a água do poço.

• **Lavagem de veículos:**

- (j) Informar o número de veículos que serão lavados diariamente;
- (k) Documentação fotográfica da área onde os veículos serão lavados, detalhando a pavimentação impermeável e as caixas separadora de água e óleo;
- (l) Análises de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno) e de PAH – Hidrocarbonetos Poliaromáticos.

• **Lavanderia:**

- (d) Caso haja rede pública de abastecimento no local, enviar declaração da concessionária informando insuficiência para o abastecimento da lavanderia.

• **Construção Civil:**

- (j) Detalhar a obra de construção civil que será realizada;
- (k) Informar a duração da obra de construção;
- (l) Informar o prazo de término da obra.

➤ Para as captações em empreendimentos industriais, atividade de lavagens de veículos e demais atividades que superem a demanda de 250 m³/dia será exigido, **relatório de monitoramento semestral** contendo as seguintes informações:

➤ (a) Monitoramento Quantitativo, com planilhas contendo os valores das medições semanais de níveis de água, do tempo diário de bombeamento, e do volume das captações diárias, com ART do responsável técnico; e (b) Monitoramento Qualitativo, com planilhas contendo as análises físico-química e bacteriológica dos parâmetros abaixo relacionados (indicar o método de análise) com interpretação hidrogeológica da eficiência de uso do recurso hídrico e parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina;

Parâmetros Físico-químicos e bacteriológicos para monitoramento:

- Condutividade Elétrica
- pH
- Nitratos
- Sólidos totais dissolvidos

- Coliformes Totais
- Coliformes Termotolerantes
- Coliformes Heterotróficos

ANEXO II

HP04A TAMP

Requerimento de Tamponamento de Captações de Água Subterrânea

Ao Diretor
Departamento de Recursos Hídricos/SEMA
Rua Borges de Medeiros, nº. 261 / 12º andar
CEP: 90020-021 Porto Alegre - RS
Fone: 51 3288-8147

(Nome do Requerente), CPF ou CNPJ nº (CPF - Pessoa Física ou CNPJ - Pessoa Jurídica), vem pelo presente requerer a este Departamento o tamponamento de poço tubular, conforme determina o Artigo 32 e parágrafo único do Decreto Estadual nº 42.047/2002, na (endereço completo do requerente) distrito, município.

Nome
Endereço completo para correspondência
Fone/Fax/E-mail

OBS 1: O requerente deve ser o proprietário da terra, onde se localiza o poço, ou arrendatário. Neste último caso, deve constar no processo a procuração para encaminhamento do projeto, (assinado pelo proprietário da terra)

OBS 2: Deverão ser informadas todas as finalidades de uso previstas. Onde houver rede pública de abastecimento, somente serão permitidos os usos previstos no Decreto Estadual nº 23.430/1974, regulamentado pelas Resoluções CRH nº 60/09, 63/09 e 71/09.

OBS 3: Assinatura reconhecida em cartório ou cópia da carteira de identidade.

Termo de Referência para Tamponamento de Captações de Água Subterrânea

Este Termo de Referência visa traçar procedimentos para tamponamento de captações de água subterrânea, que tenham sido abandonados por qualquer motivo, em conformidade ao disposto no Artigo 32 e parágrafo único do Decreto Estadual nº 42.047/2002.

O objetivo de um tamponamento deve ser a prevenção, ou seja, eliminar qualquer possibilidade de poluentes no(s) aquífero(s), através deste meio de acesso representado pelo poço.

O tamponamento consiste em duas etapas de realização. Primeiro deverá ser enviado o Projeto de Tamponamento, que, após aprovado, poderá ser realizada a Obra de Tamponamento.



OBS.: A execução da Obra de tamponamento só poderá ser realizada após a autorização, emitida pelo DRH, de aprovação do Projeto de tamponamento.

➤ Os usuários deverão anexar os seguintes documentos e informações ao requerimento de **Tamponamento de Captação de Água Subterrânea** para a aprovação do **Projeto de Tamponamento**:

- v) Requerimento *check-list*;
- w) Cópia do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do proprietário da terra onde se localiza a intervenção no recurso hídrico, ou do arrendatário com procuração do proprietário (mesmo da assinatura do ofício de requerimento). O documento deverá ter sido emitido no mês de instrução do processo;
- x) Ficha de cadastro do usuário para tamponamento, padrão DRH, completamente preenchida e assinada pelo responsável técnico;
- y) Declaração de propriedade do imóvel onde se localiza o poço ou autorização do proprietário do imóvel. Caso seja enviada a escritura do imóvel, a mesma deve ser atualizada e autenticada;
- z) Informar, se for o caso, o número do processo para o qual foi expedida a outorga ou autorização prévia;
 - aa) Planta de localização em escala disponível ou croqui (pode ser em imagem de satélite), com indicação das medidas de distâncias de lindeiros, cursos de água próximos, outros empreendimentos que se relacionem com a captação de água ou pontos de lançamento de efluentes, fontes atuais e potenciais de poluição e poços num raio mínimo de 500m, incluindo polígono de delimitação da propriedade;
 - bb) ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) pelo projeto de regularização e outorga do poço tubular devidamente preenchida. Enviar o comprovante de pagamento da ART;
 - cc) Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e construtivo. No caso de poços antigos, o perfil geológico e construtivo poderá ser elaborado a partir de informações de poços próximos e inspeção "*in loco*".
 - dd) Documentação fotográfica da situação atual da captação;
 - ee) Análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço (relação em anexo) de acordo com o *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. A coleta de água deverá ser feita diretamente na saída da captação, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. Serão aceitas análises com até um ano a partir da emissão do laudo. Análises incompletas não serão aceitas;

Parâmetros Físico-químicos e bacteriológicos para requerimento de tamponamento:

- Condutividade Elétrica;	
- pH;	- Coliformes Totais;
- Nitratos;	- Coliformes Termotolerantes;
- Sólidos totais dissolvidos;	- Coliformes Heterotróficos.

OBS.: Conforme o contexto hidrogeológico e a natureza do empreendimento poderão ser solicitados outros parâmetros para análise deste Departamento.

ff) Projeto de tamponamento:

- (d) Informar as profundidades dos preenchimentos com material inerte e com a pasta de cimento;
- (e) Quantificar o volume dos materiais a serem empregados;
- (f) Justificativa para a vedação do poço.

OBS. 1: O tamponamento deve impedir que infiltrações superficiais tenham contato com as águas subterrâneas. Para o caso de Poços Tubulares e Ponteiras, o espaço interno deve ser totalmente preenchimento com material inerte a base de brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, até uma profundidade de, no mínimo, 2 (dois) metros abaixo do limite superior da rocha sã, sendo toda a parte superior restante preenchida com pasta de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível.

OBS. 2: Independentemente do estabelecimento da profundidade em que se encontra a rocha sã ou mesmo da profundidade que porventura possa existir uma vedação sanitária, o preenchimento com cimento nunca deve ser inferior a 2 metros de profundidade a partir da superfície do terreno, para o caso de poços tubulares e ponteiras, preenchendo-se a parte inferior com o material inerte acima citado.

OBS. 3: No caso de poços escavados, o espaço interno deve ser totalmente preenchido por material inerte ou terra de composição idêntica à existente no entorno do poço. O material deverá ser lançado em camadas compactadas. Deverá ser colocada uma laje de cimento com no mínimo 10 cm de espessura.

OBS. 4: A saliência da captação existente acima da superfície do terreno deverá ser destruída, sendo que o local do poço após o lacre e tamponamento deverá ficar nivelado com a superfície do terreno.

OBS. 5: Os procedimentos aqui definidos são genéricos. Eventualmente, procedimentos específicos poderão/deverão ser estabelecidos conforme a natureza geológica ou construtiva, para casos de risco em poços perfurados em áreas de influência de atividades de elevado potencial poluidor como postos de gasolina, metalúrgicas, curtumes, etc.

➤ Após a aprovação do Projeto emitida pelo DRH, o usuário deverá executar a obra de tamponamento e, posteriormente, apresentar os seguintes documentos para a obtenção da **Aprovação do Tamponamento**:

- 3. Relatório descritivo detalhado de cada etapa do processo de tamponamento;
- 4. Documentação fotográfica detalhada de cada etapa do tamponamento e do local do poço tamponado após ser concluída a obra.